



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 1002, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera a cláusula quarta, item 4.2 da minuta do “Termo de concessão de uso de bens imóveis/ móveis/ máquinas/ equipamentos e veículos, nos termos do art.3º da lei nº de de de 2023, que celebram entre si o município de Pracinha-SP, por intermédio do poder executivo municipal e a Cooperativa de Trabalho e Gestão de Resíduos Sólidos Recicláveis de Pracinha-SP “COOPER PRACI”, que integra a Lei Municipal 881/23”.

O Sr. **Laercio Biasi**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 11ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica alterada a cláusula quarta, item 4.2 da minuta do “Termo de concessão de uso de bens imóveis/ móveis/ máquinas/ equipamentos e veículos, nos termos do art.3º da lei nº de de de 2023, que celebram entre si o município de Pracinha-SP, por intermédio do poder executivo municipal e a Cooperativa de Trabalho e Gestão de Resíduos Sólidos Recicláveis de Pracinha-SP “COOPER PRACI”, que integra a Lei Municipal 881/23, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

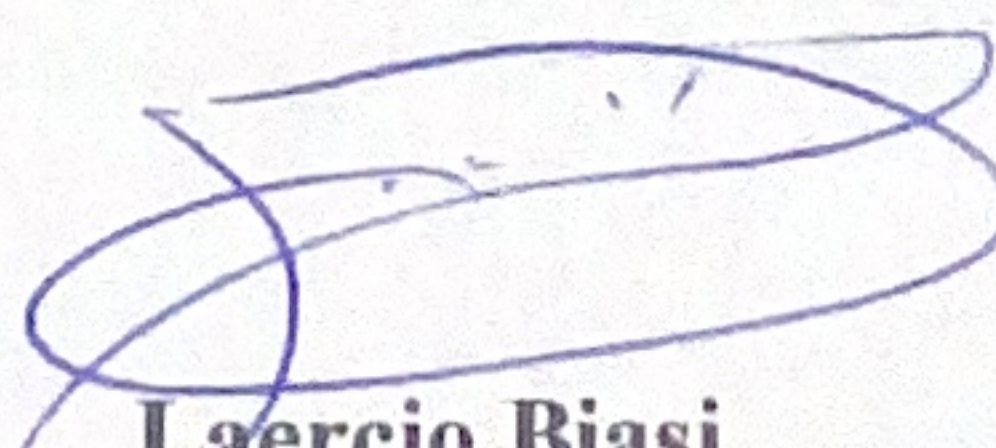
- “4.2. Podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, pelo período que se fizerem necessário, onde, às partes poderá revisar às cláusulas do contrato em comum acordo;”

Passa a vigorar como:

- “4.2. Podendo ser prorrogado, por igual período, conforme os interesses da administração, através de termo aditivo, onde, às partes poderão revisar às cláusulas do contrato em comum acordo”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 05 de agosto de 2025.


Laercio Biasi
Prefeito Municipal